

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2015 RP11/2015

PROCESSO n° 18/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João de Melo Silva e de outro lado a empresa Robson Teixeira Pereira 05800215642 CNPJ 20.134.489/0001-00, endereço Avenida Brasil 566, bairro Serra Negra, Patrocínio-MG, cep: 38740-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Robson Teixeira Pereira portador(a) da carteira de identidade nº MG14645735 e inscrito(a) no CPF sob o nº 058.002.156-42 resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Registro de Preços - Contratação de empresa para realizar a manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais., conforme termo de referência, conforme processo administrativo de nº 18/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional ás partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: Robson Teixeira Pereira 05800215642 | | | | | |
|---|---------------------------------------|-------|--------|---------------|------------|
| CNPJ: 20.134.489/0001-00 TEL/FAX: (34)9913-6676 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Brasil 566, bairro Serra Negra, Patrocínio-MG, CEP: 38740-000 | | | | | |
| CONTATO: Robson Teixeira Pereira | | | | | |
| ITEM | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Tot. |
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE | Н | 500 | R\$ 30,00 | R\$ |
| | COMPUTADORES E REPAROS EM | | | | 15.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE | | | | |
| | A REDE ESTRUTURADA | | | | |
| Quinze mil reais | | | | R\$ 15.000,00 | |

2- Os quantitativos estimados para manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da



Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

- 3- O prazo de entrega dos serviços de manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais solicitados será de até 01 (um) dia após o recebimento da nota de empenho.
- 4- Os serviços de manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais deverão ser prestados nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.
- 5- A empresa deverá prestar a totalidade dos serviços de manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- 8- Na hipótese dos serviços de manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais prestados não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão refeitos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9- Em caso de troca dos serviços de manutenção de redes, servidores e demais computadores, atendendo às atividades da Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



- 11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.
- 12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.
- 13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 15.1 **Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:
- 15.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 15.12 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 15.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – Pela Contratada quando:

- 15.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2.2 Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 15.3 A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços devera ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 16- A empresa Robson Teixeira Pereira 05800215642, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.
- 17- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.



18- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de maio de 2015.

João de Melo Silva Prefeito Municipal

Robson Teixeira Pereira 05800215642